



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

LEI Nº 2.922, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA LOA/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito especial na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01: Câmara Municipal

Unidade: 02: Câmara Municipal

Classificação: 01.031.0045.4.002 – Manutenção da Câmara Municipal

339046 – Auxílio Alimentação

Dotação nº 4.002 – Manutenção da Câmara Municipal

Saldo total: R\$ 240,00

Fonte 100 - Recursos Ordinários.

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito especial prevista no artigo anterior fica também autorizado o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 01: Câmara Municipal

Unidade: 02: Câmara Municipal

Classificação: 01.031.0045.4.002 – Manutenção da Câmara Municipal

339036 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

Dotação nº 4.002 – Manutenção da Câmara Municipal

Saldo total: R\$ 240,00

Fonte 100 - Recursos Ordinários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 06 de novembro de 2019.


Valdevino de Souza
Prefeito


Irani Fátima Figueiredo
Chefe de Gabinete

